



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
 Praça Antonio Alves Faria s/nº
 Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
 CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0004



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 30,VI da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – resolução CMAS nº 05/2020

Referência – dispensa de chamamento público – Repasse ao 3º Setor – Termo de Fomento – Conselho Municipal da Assistência Social

Base Legal – Artigo 30, VI da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como Decreto Municipal nº029/2017.

Organização da Sociedade Civil/ Proponente – Centro de Convivência João Paulo II
 CNPJ – 17.785.452/0001-29

OBJETO PROPOSTO: realizar o investimento na infraestrutura da Entidade além de aquisição de equipamentos de proteção individual, pagamento de pessoal e aquisição de bens de consumo

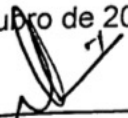
VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

FUNTE DE RECURSOS: Fundo Municipal da Assistência Social

PERÍODO: Outubro a Dezembro/2020

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos e justificamos que a dispensa do chamamento público no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil – **CENTRO DE CONVIVÊNCIA JOÃO PAULO II** se justifica em função de se tratar de recursos que derivam de deliberação do Conselho Municipal da Assistência Social, mediante Resolução nº 05/2020 e Portaria 369/2020, por intermédio de recurso emergencial do governo federal, direcionada especificamente à Entidade ora mencionada para a celebração de termo de fomento, por se tratar de Entidade já credenciada ao Órgão Público e Conselho Municipal. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços de cunho social e assistencial ofertados pela Proponente na área supramencionada, e pela deliberação do Conselho, a Administração realiza o presente a fim de cumprir com o disposto e por se tratar de Entidade credenciada ao Município apta a desempenhar objeto específico conforme requisitado pelo Conselho Municipal. Pelo exposto, em face da inegável relevância social da Proponente e, por óbvio, não havendo o que falar em justificativa da escolha pelo administrador público, vez que já deliberado pelo Conselho em resolução mencionada e com isso a escolha da organização da sociedade civil já fora realizada anteriormente, torna-se público a realização do presente termo de fomento. Por fim, levando em consideração a entidade já mencionada, fica nos termos do Art. 30, VI da Lei 13.019/14, a dispensa do Chamamento Público por inviabilidade de competição. Publique-se. Tupaciguara, 09 de outubro de 2020.



 Ten. Carlos Alves de Oliveira – Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
 09/10/2020

 ASSINATURA